

O **DIRETOR-PRESIDENTE** e a **DIRETORA DE PROMOÇÃO DO ARTESANATO E DA ECONOMIA CRIATIVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto social da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO – AD DIPER, TORNAM PÚBLICA** a seleção de pessoa física com a finalidade de compor a **Curadoria Técnica Intersectorial** que selecionará as atividades desenvolvidas no âmbito do **MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA – CENTRO CULTURAL**, por meio de processo seletivo.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste Edital a seleção de **01 (uma)** pessoa física, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), residente e domiciliado(a) no município de Olinda, detentor de notório saber em projetos econômico-culturais, para representar a sociedade civil na **CURADORIA TÉCNICA INTERSETORIAL** para análise e parecer técnico do conteúdo dos projetos a serem desenvolvidos no **MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA – CENTRO CULTURAL**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital publicado exclusivamente para tal fim.

2. DA CURADORIA TÉCNICA INTERSETORIAL

2.1 A **CURADORIA TÉCNICA INTERSETORIAL**, doravante denominada simplesmente de “Curadoria”, do **MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA – CENTRO CULTURAL** possui as seguintes atribuições:

2.1.1 Avaliar e selecionar, exclusivamente, os projetos econômico-culturais que serão desenvolvidos no âmbito do **MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA – CENTRO CULTURAL**;

2.1.2 Reavaliar os projetos econômico-culturais anteriormente selecionados e, se for o caso, solicitar ao setor responsável a instauração de procedimento administrativo para apuração de irregularidade;

2.1.3 Emitir pareceres e relatórios técnicos com as orientações e sugestões relativas aos projetos não selecionados;

2.1.4 Realizar visitas técnicas aos proponentes de projetos.

2.2 A Curadoria terá a seguinte composição:

2.2.1 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, através da **AD DIPER**;

2.2.2 01 (um) representante da Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco;

2.2.3 01 (um) representante da Prefeitura do Município de Olinda;

2.2.4 01 (um) representante da Sociedade Civil, sediado no Município de Olinda, de notório saber em projetos econômico-culturais;

2.2.5 01 (um) representante da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, através da **FUNDARPE**.

2.3 Não poderá compor a “Curadoria” membro que integre - na condição de sócio, cooperado ou associado - empresa, cooperativa ou associação contratada para consecução de atividades, eventos ou serviços do **MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA – CENTRO CULTURAL**.

2.4 A representação que este Edital busca selecionar é a do subitem 2.2.4, que obedecerá a um rodízio de 04 (quatro) meses, cuja eleição será definida por sorteio, a ser realizado pela AD DIPER, sendo admitida a recondução.

2.5 Fica vedada a atuação da Curadoria sobre atividades administrativas e de gestão do empreendimento, sendo a sua atuação restrita à seleção de projetos, nos termos do item **2.1**.

2.6 A Curadoria deverá observar, subsidiariamente, as normas e diretrizes estabelecidas no Termo de Cessão do **MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA – CENTRO CULTURAL** e atuar de forma integrada com a **DIRETORIA DE PROMOÇÃO DO ARTESANATO E DA ECONOMIA CRIATIVA** da **AD DIPER**.

2.6.1 A Presidência da Curadoria ficará a cargo do membro da Curadoria indicado pela **AD DIPER**;

2.6.2 Cabe ao Presidente proferir voto de qualidade nas decisões da Curadoria, para as quais o Regimento Interno não preveja solução diversa, quando houver empate na votação.

2.7 As reuniões da Curadoria para avaliação dos projetos terão periodicidade semanal ou de acordo com a demanda apresentada e serão realizadas no **MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA – CENTRO CULTURAL**.

2.7.1 O atendimento aos proponentes para esclarecimentos e melhoria dos projetos será realizado em dia diverso daquele ao da avaliação;

2.7.2 As reuniões da Curadoria submetem-se a um quórum de presença de no mínimo 03 (três) membros.

2.8 As demais normas pertinentes ao funcionamento da “Curadoria” deverão ser regulamentadas em portaria específica da **AD DIPER**.

3. DO CALENDÁRIO

3.1 O processo de inscrição e seleção, bem como as atividades citadas nesta Convocatória obedecerão ao calendário abaixo descrito:

3.1.1 Publicação da Convocatória: 23 de agosto de 2019;

3.1.2 Prazo para Impugnação da Convocatória: 26 a 28 de agosto de 2019;

3.1.3 Divulgação do Resultado da Impugnação: 29 de agosto de 2019;

3.1.4 Inscrições dos Candidatos: 30 de agosto a 13 de setembro de 2019;

3.1.5 Análise Documental e Curricular: 16 a 20 de setembro de 2019;

3.1.6 Divulgação do resultado preliminar: 23 de setembro de 2019;

3.1.7 Prazo para recursos do resultado preliminar: 24 a 26 de setembro de 2019;

3.1.8 Divulgação da análise dos recursos e resultado final - até 30 de setembro de 2019;

3.1.9 Sorteio entre os selecionados: 1 de outubro de 2019.

3.1.10 Apresentação da documentação complementar a que se refere o **ANEXO III** e assinatura do termo de compromisso: 11 de outubro de 2019

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição só poderá ser realizada por proponente de pessoa jurídica, associação ou cooperativa, sediada no município de Olinda.

4.1.1. Será vedada a inscrição de instituições públicas;

4.1.2. Será vedada a inscrição de Micro Empresas Individuais (MEI);

4.1.3. É obrigatória a apresentação de Inscrição Municipal de Olinda.

4.2. Para concorrer a esta seleção, o(a) candidato(a) deverá ser pessoa física, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado(a) em qualquer unidade federativa do território nacional, com experiência profissional comprovada em projetos econômico-culturais.

4.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente pelo e-mail curadoria@meb.pe.gov.br, com os arquivos em anexo (em formato PDF e devidamente nomeados pela comprovação a que se destina, conforme o indicado no Anexo 01 – Formulário de Inscrição), no período de 29 de agosto a 13 de setembro de 2019 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

4.3.1. Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na sede da **AD DIPER** ou do **MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA – CENTRO CULTURAL**, postadas via Correios ou outro meio diferente do indicado no item 4.2.

4.3.2. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas através do telefone (81) 3181-3459, somente em dias úteis no horário das 9h às 17h ou pelo e-mail curadoria@meb.pe.gov.br.

4.4. A **AD DIPER** não se responsabilizará por congestionamento ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

4.5. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 01), incluindo informações curriculares, anexando obrigatoriamente a documentação abaixo, em formato PDF:

4.5.1. Anexo 01 – Formulário de Inscrição;

4.5.2. Comprovações curriculares que o(a) candidato(a) julgue necessário para comprovar sua atuação profissional, conforme o indicado no Anexo 01 – Formulário de Inscrição (exemplos: declarações, diplomas, extratos de contratos, certificações, matéria de jornal, dentre outros materiais);

4.5.3. Anexo 02 - Declaração de Inexistência de Impedimentos – ANEXO II;

4.5.4. Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;

4.5.5. Cópia do CPF;

4.5.6. Comprovante de residência, com data de postagem dos últimos 60 (sessenta) dias da data inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

4.5.7. Declaração de indicação da instituição proponente;

4.5.8. Estatuto da instituição proponente.

4.6. No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado no item 4.2.

4.7. É de total responsabilidade do(a) candidato(a), a veracidade das informações e documentos enviados, sendo a **AD DIPER** isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.8. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

4.9. É vedada a inscrição de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da **AD DIPER** e da **PREFEITURA DE OLINDA** (incluindo-se os servidores(as) públicos municipais e estaduais, empregados públicos estaduais, terceirizados, os bolsistas, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a **AD DIPER/PREFEITURA DE OLINDA**.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção do(a)s candidato(a)s dar-se-á em duas etapas: a primeira consistirá na análise documental e curricular, de caráter eliminatório, realizada pelas equipe da **DIRETORA DE PROMOÇÃO DO ARTESANATO E DA ECONOMIA CRIATIVA** da **AD DIPER**; e a segunda se dará por meio de sorteio entre os habilitados.

5.1.1. A **DIRETORA DE PROMOÇÃO DO ARTESANATO E DA ECONOMIA CRIATIVA** enviará lista com o(a)s candidato(a)s habilitados para a Coordenação Geral de Licitações da **AD DIPER**, que fará o sorteio.

5.2. A análise documental e curricular seguirá os seguintes critérios de avaliação:

5.2.1. Análise Documental – constitui-se da triagem dos documentos e materiais obrigatórios descritos no item 4.5, em que será verificado o cumprimento das exigências desta Convocatória e de seus anexos;

5.2.2. Análise Curricular – buscará identificar o notório saber em projetos econômico-culturais por parte dos candidatos, mediante a comprovação de ao menos 2 (duas) experiência(s) em processo(s) relacionado(s) à cultura e ao desenvolvimento econômico, conforme os subitens abaixo:

5.2.2.1. Formação acadêmica na Área Cultural (Técnica, Graduação ou Pós-graduação);

5.2.2.2. Formação acadêmica em áreas afins (Nível Superior - Graduação);

5.2.2.3. Experiência profissional na Área Cultural;

5.2.2.4. Experiência em análise de projetos de Editais, curadorias, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins;

5.2.2.5. Experiência na área de gestão de equipamentos culturais.

5.2.2.6 Experiência na área de gestão de projetos culturais.

Só será aceita uma comprovação dos itens 5.2.2.1 ou 5.2.2.2.

5.3. A lista dos candidatos habilitados será divulgada no site da AD Diper (www.addiper.pe.gov.br).

5.4. A **AD DIPER** se reserva no direito de convidar outro(a) profissional para compor a Curadoria, na ocorrência dos seguintes casos:

5.4.1. Quando não houver inscrições;

5.4.2. Quando não houver candidato(a) habilitado;

5.4.3. Quando houver desistência de participação e não houver outro classificado.

5.5. Caberá pedido de reconsideração (devidamente justificado) do resultado preliminar através do e-mail: curadoria@mep.pe.gov.br, em até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação, conforme o prazo estabelecido na tabela do item 3 desta Convocatória.

5.5.1. Não será permitida, nos pedidos de reconsideração do resultado preliminar, a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados;

5.5.2. Os pedidos de reconsideração do resultado preliminar não terão efeito suspensivo em relação a este Edital.

5.6. Não caberão pedidos de reconsideração do resultado final.

5.7. A **AD DIPER** não se responsabiliza por arquivos anexados corrompidos, que não permitam total visualização ou quaisquer outros problemas no ato da inscrição on-line.

6. PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS NA CURADORIA

6.1. O(A) Representante da Sociedade Civil selecionado por este Edital exercerá suas atividades junto à Curadoria por 4 (quatro) meses, admitida a recondução.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CURADORIA

7.1. Como condição para o recebimento dos projetos distribuídos para análise, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá firmar previamente Termo de Compromisso – ANEXO 02, em que entre outros pontos, constará expressamente não estar enquadrado em nenhum dos impedimentos constantes neste Edital e na Política de Transação com Partes Relacionadas da **AD DIPER**, assim como estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas no Regulamento de Contratações da AD Dipер, na Lei Federal nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) não poderá receber projetos para apreciação quando:

7.2.1. Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consangüíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser examinado;

7.2.2. Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro(a).

7.3. Estando presente uma ou mais das situações indicadas no item 7.2., o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá imediatamente comunicar o fato ao(a) Presidente da Curadoria, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara suspeito, informando as causas de sua suspeição, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8. REMUNERAÇÃO

8.1. O(A) representante da sociedade civil na Curadoria, selecionado(a) por esta Convocatória, fará jus à remuneração que guardará relação com os valores compatíveis com o preço praticado no mercado, devendo ser pago, no mínimo, R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por reunião. Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

8.1.1. O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal, não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

8.1.2. Recomenda-se ao profissional selecionado consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedir sua contratação.

8.1.3. Em nenhuma hipótese será paga remuneração ao integrante da Curadoria que possua vínculo profissional de qualquer natureza com órgãos ou entidades da administração pública municipal de Olinda ou estadual de Pernambuco.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso a contratante poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao (à) Representante da Sociedade Civil as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência escrita;

9.1.2. Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto desta Convocatória;

9.1.3. Desligamento da atividade e suspensão da remuneração;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Para efeito desta Convocatória, considera-se:

9.2.1. Inexecução parcial:

9.2.1.1. A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto pela Presidência da Curadoria;

9.2.1.2. O não atendimento, tempestivo, de solicitação da **AD DIPER** ou da Presidência da Curadoria.

9.2.2. Inexecução total:

9.2.2.1. A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela **AD DIPER** ou da Presidência da Curadoria, não podendo este prazo ultrapassar a metade do inicial.

9.2.2.2. Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.

10. DOS RECURSOS

10.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos da **AD DIPER**.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte do rol de documentos obrigatórios anexos a esta Convocatória o Regulamento de Contratações da AD Diper, o Formulário de Inscrição (ANEXO 01), a Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO 02) e o Termo de Compromisso, para contratação (ANEXO 03).

11.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos desta Convocatória, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

11.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, referentes a esta Convocatória, divulgados integralmente no site da **AD DIPER**, disponível no endereço eletrônico www.addiper.pe.gov.br.

11.4. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas e obter mais informações referentes à Convocatória por meio do telefone (81) 3181-3459 ou do e-mail curadoria@meb.pe.gov.br.

11.5. Toda comunicação pessoal dirigida a(o) candidato(a), será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico na solicitação de inscrição.

11.6. As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).

11.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Diretoria da Presidência da **AD DIPER**.

11.8. O ato da inscrição do projeto pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos desta Convocatória.

Recife, 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DE ABREU E LIMA ALMEIDA

Diretor-Presidente

MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO

Diretora de Promoção do Artesanato e da Economia Criativa

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CURADORIA TÉCNICA INTERSETORIAL - CENTRO CULTURAL MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA

INSTITUIÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO			
CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
ENDEREÇO			
NÚMERO		COMPLEMENTO	
BAIRRO			
CIDADE		UF	
CEP			
TELEFONE			
E-MAIL			

INDICAÇÃO DE CURADOR

NOME			
RG		CPF	
ENDEREÇO			
COMPLEMENTO			
BAIRRO			
CIDADE		UF	
CEP			
TELEFONE			
E-MAIL			

ANEXAR AO FORMULÁRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

<u>INSTITUIÇÃO</u>	<u>PESSOA FÍSICA</u> Cópia de RG e CPF / Comprovante de residência
---------------------------	--

<p>Estatuto social da instituição Cartão do CNPJ Comprovante de Residência Cópia de RG e CPF da presidência/sócios Comprovante de Inscrição Municipal Declaração de indicação (item 4.5.7)</p>	<p>Declaração de Inexistência de impedimentos (ANEXO II) Comprovações curriculares conforme descrito no item 4.5.2</p>
--	--

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria da Fonte Souto**, em 23/08/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Abreu e Lima Almeida**, em 23/08/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3070434** e o código CRC **72AFC990**.

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347 - Bairro Graças - Recife/PE

Telefone: (81)31817300 - AD DIPER - DPAEC_GFE

www.addiper.pe.gov.br - addipercom@addiper.com.br